



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 008 - 2005.

## AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhães:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a competente autorização para o Poder Executivo Municipal de Guanhães proceder a contratação de serviços para o auxílio na coleta de lixo doméstico.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a proceder a contratação de carroceiros, para auxiliarem na coleta de lixo doméstico.

§1º. O número máximo de carroceiros a serem contratados não poderá exceder a 03 (três);

§2º. Os carroceiros a serem contratados deverão promover a coleta de lixo doméstico nos locais de difícil acesso, nos quais não seja possível o trânsito de caminhões de coleta.

§3º. As demais condições de contratação, tais como valor, carga horária, duração, e outros, serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhães mediante Decreto.

Art. 3º. Para acometer às despesas oriundas da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a expedir decreto abrindo créditos adicionais, podendo para tanto, promover a anulação parcial ou total de outras dotações e a suplementação das dotações necessárias até o limite previsto na Lei Orçamentária de 2005.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de janeiro de 2005.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 10 de fevereiro de 2005.

A Comissão de:  
Finanças, Orçamento e  
Toma de Contas  
Sala das Sessões 01/04/05

Dr. Osvaldo Castro Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel Menezes Leão  
Presidente da Câmara

A Comissão de:  
Legislação, Justiça e Redação  
Sala das Sessões 01/04/05

Daniel Menezes Leão  
Presidente da Câmara

Aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão  
Sala das sessões 18/04/2005

PRESIDENTE

## A SANÇÃO

Sala das sessões 19/04/05

PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guanhães.  
Nobres Edis.

Vimos, encaminhar o presente pedido de autorização para contratação de carroceiros, para auxiliarem na coleta de lixo doméstico, em número máximo 03 (três), os quais deverão promover a coleta de lixo doméstico nos locais de difícil acesso, nos quais não seja possível o trânsito de caminhões de coleta.

As demais condições de contratação, tais como valor, carga horária, duração, e outros, serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhães mediante Decreto.

A medida se faz necessária segundo informação do Secretário Municipal de Obras, onde informa sobre a dificuldade de promover a coleta de lixo em algumas ruas, becos e vielas de bairros deste Município, nos quais não há possibilidade de trânsito de caminhões de lixo.

Entendemos que, mesmo diante das dificuldades encontradas, não podemos deixar de cumprir nosso papel no sentido de atender às necessidades da população em geral.

A referida questão é de grande importância para a promoção da saúde e do saneamento básico uma vez que estaremos evitando a proliferação de insetos e parasitas nos locais atendidos.

Certos da atenção dos Nobres Edis, desde já agradecemos e renovamos nossos votos de grande estima e consideração.

Cordialmente,

Guanhães, 10 de fevereiro de 2005.

Dr. Osvaldo Castro Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 008 /2003-

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO nesta data e devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais. Sala das Sessões da Câmara Mun

de Guanhées aos 18 de ABRIL de 2003.

PRESIDENTE José Luís de Moura Góis

MEMBRO EFETIVO Wilton Soárez

MEMBRO EFETIVO Garcia, Júnior de Souza

PARECER DA COMISSÃO DE

008 /2003-

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 008 /2003-

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO nesta data e devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais. Sala das Sessões da Câmara Mun

de Guanhées aos 18 de ABRIL de 2003.

PRESIDENTE Wilton Soárez

MEMBRO EFETIVO Garcia, Júnior de Souza

MEMBRO EFETIVO Wilton Soárez